Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI 13/53 - Doc. 269/53

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os seguintes pagamentos de auxilios e suvbenções constantes do Orçamento do corrente exercício, de conformidade com a relação abaixo:

		Cr$
1 -	Ao Serviço de Caixa Escolar	120.000.00
2 -	Ao Ginasio Estadual "Martim Afonso"	20.000,00
3 -	Ao Instituto Nações Unidas	6.000,00
4 -	A 5 bolsas de Estudos	25.000,00
5 -	À Comissão Municipal de Esporte	100.000,00
6 -	Ao Clube de Regatas Tumiaru	100.000,00
7 -	À Liga Vicentina de Futebol Amador	5.000,00
8 -	Ao União Futebol Clube	3.000,00
9 -	Ao Bonsucesso Futebol Clube	3.000,00
10 -	Ao Beija-Flor Futebol Clube	3.000,00
11 -	Ao S.P.R. Futebol Clube	3.000,00
12 -	Ao Itararé Futebol Clube	3.000,00
13 -	Ao Esporte Clube Beira Mar	3.000,00
14 -	Ao São Vicente Praia Clube	5.000,00
15 -	Ao Comercial Futebol Clube	3.000,00
16 -	Ao São Vicente Atlético Clube	3.000,00
17 -	Ao esporte Clube Guamium	3.000,00
18 -	Ao Clube Atlântico Vicentino	3.000,00
19 -	À Biblioteca do Centro Artistico Martim Afonso	3.000,00
20 -	À Biblioteca do Esporte Clube Beira Mar	3.000,00
21 -	À Irmandade do Hospital São José, para hospitalização e assistencia medica a indigentes ..	150.000,00
22 -	À Assistencia aos Lazaros	5.000,00
23 -	Ao Orfanato São Gabriel	30.000,00
24 -	À Associação Creche Asilo Analia Franco	5.000,00
25 -	Ao Asilo de Invalidos de Santos	5.000,00
26 -	À Sociedade de Assistência a Infância de São Vicente	100.000,00
27 -	À Sociedade São Vicente de Paulo	10.000,00
28 -	À Igreja de Nossa Senhora do Amparo, para as obras de reforma e conservação (Lei nº 252, de 19.8.1952.	50.000,00
29 -	Ao Roupeiro São José	5.000,00
30 -	Ao Lar Vicentino, para construção do prédio ..	50.000,00
31 -	À Casa do Senhor	5.000,00
32 -	À Associação Musical Recreativa Vicentina ...	25.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas proprias consignadas no Orçamento e serão pagas de acordo com as possibilidades financeiras do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1.953. -

Proc. nº 13/53

a) - Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes-
=PREFEITO MUNICIPAL=

MOD. C. 3 (2.000 - 1/53)